

# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 69

de 7 de junho de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação e transferência de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação  
TRANSFERÊNCIA

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
<b>02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.304.0011.2.012 - Manut. Vigilância Sanitária	
(563) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde	12.000,00
<b>10.301.0009.2.010 - Manut. Atenção Básica da Saúde</b>	
(527) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 310.0000 Saúde-Geral	25.000,00
<b>02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(593) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral	5.000,00
(595) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social - Geral	9.000,00
<b>02.06.01 - COORDENADORIA DE TURISMO</b>	
23.695.0095.2.032 - Manut. Ativ. Turísticas e Des. Econômico	
(681) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral	12.000,00
<b>02.06.02 - Cultura</b>	
13.392.0090.2.092 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura	
(712) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral	32.000,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>95.000,00</b>

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
<b>02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.304.0011.2.012 - Manut. Vigilância Sanitária	
(559) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde	12.000,00
<b>10.301.0009.2.010 - Manut. Atenção Básica da Saúde</b>	
(515) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 310.0000 Saúde-Geral	25.000,00
<b>02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(597) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral	14.000,00
<b>02.06.01 - COORDENADORIA DE TURISMO</b>	
23.695.0095.2.032 - Manut. Ativ. Turísticas e Des. Econômico	
(685) 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR1 - CA 110.0000 Geral	12.000,00
<b>02.06.02 - Cultura</b>	
13.392.0090.2.092 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura	
(706) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral	16.000,00
(707) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral	16.000,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>95.000,00</b>



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



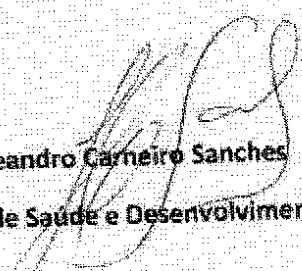
**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 12.000,00**

Solicito suplementação no valor de R\$ 12.000,00 para contratação de pessoal por tempo de determinado na Manutenção da Vigilância Sanitária.

Em 06/06/2024

  
**Leandro Carneiro Sanches**  
**Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social**

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



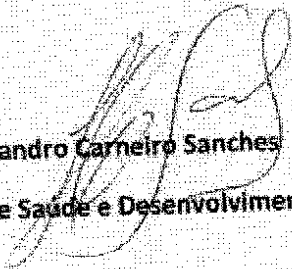
**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 25.000,00**

Solicito suplementação no valor de R\$ 25.000,00 para contratação de pessoal por tempo de determinado na Manutenção da Atenção Básica.

Em 06/06/2024

  
**Leandro Carneiro Sanches**  
**Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social**

📍 Rua Valentim Amaral, 748 – Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎️ (19) 3481-9218 ✉️ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛️ CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU.



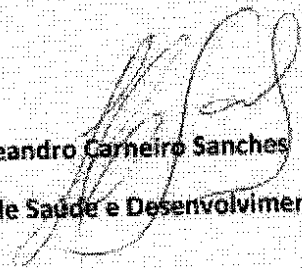
**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**


**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 5.000,00**


Solicito suplementação no valor de R\$ 5.000,00 para reforço na despesa de material de consumo da Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Em 06/06/2024

  
**Leandro Carneiro Sanches**  
**Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social**

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9218  [contabilidade@saopedro.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saopedro.sp.gov.br)

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



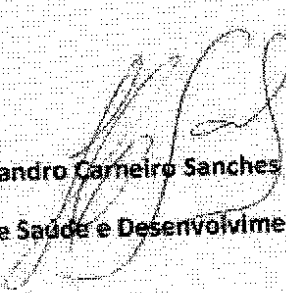
**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**


**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 9.000,00**


Solicito suplementação no valor de R\$ 9.000,00 para contratação de pessoal por tempo de determinado na Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Em 06/06/2024

  
**Leandro Carneiro Sanches**  
**Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social**

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9218  [contabilidade@saopedro.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saopedro.sp.gov.br)

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



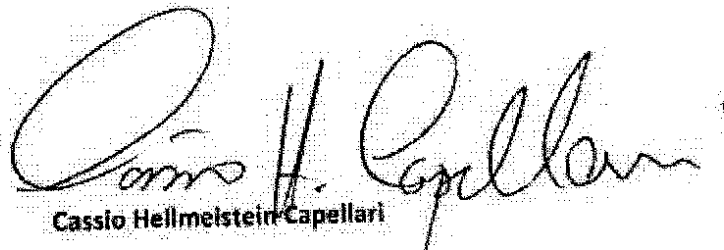
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 12.000,00

Solicito suplementação no valor de R\$ 12.000,00 para despesas com pessoal decorrente de contrato para a Coordenadoria de Turismo.

Em 06/06/2024



Cassio Hellmeister Capellari

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 32.000,00**

Solicito suplementação no valor de R\$ 32.000,00 para despesas com pessoal decorrente de contrato da Coordenadoria de Cultura.

Em 06/06/2024

**Cassio Hellmeister Capellari**

**Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



**Item 9.2.02- Parecer Técnico**

**VALOR 95.000,00**

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

**por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 06/06/2024

  
Maria Candida Briense Bontorim  
Assessoria de Governo I



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de adequação orçamentária para o custeio de despesas de órgãos e Secretarias da Administração Direta, conforme se infere do detalhamento contábil e das justificativas - itens 9.2.01, documentos anexos.

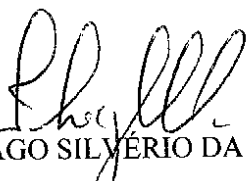
Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

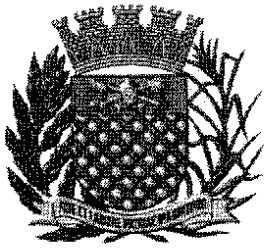
Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transferência de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 087

São Pedro, 7 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 69 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição (suplementações orçamentárias para custeio de despesas de órgão e secretarias municipais conforme se infere do detalhamento contábil e das justificativas - itens 9.2.01, documentos anexos), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo

00441/2024

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Nº 69/2024

Data: 07/06/2024 Hora: 16:4

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura  
suplementar na legislação orç  
do Município conforme especific  
outras providências.